



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 144/2023

(De autoria dos Vereadores Edson de Souza, Fernando Augusto Vieira de Souza e Rogério do Nascimento)

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS A "SEMANA MUNICIPAL DA MUSICOTERAPIA", CONTIDO NELA O "DIA MUNICIPAL DO MUSICOTERAPEUTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis, a “**Semana Municipal da Musicoterapia**”, a ser comemorada anualmente, preferencialmente, na semana do dia 15 de setembro, data esta também ora instituída no referido Calendário Oficial como o “**Dia do Musicoterapeuta**”.
- Art. 2º** Na “**Semana Municipal da Musicoterapia**” e no “**Dia do Musicoterapeuta**” ora instituídos, poderá o Poder Executivo determinar à Secretaria Municipal da Saúde a realização de atividades alusivas, tais como: palestras, eventos, seminários, apresentações, workshops, encontros comunitários, dentre outras ações que bem representem a conscientização e a atuação da Musicoterapia e o impacto consequente na nossa sociedade.
- Art. 3º** As iniciativas descritas no art. 2º desta Lei poderão ser executadas e contar com a cooperação da Câmara Municipal, de entidades civis, profissionais e científicas, além da iniciativa privada.
- Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 29 DE AGOSTO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente

